



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete Prefeita

PUBLICADO

15.06.2016

No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
conforme Lei Municipal
nº 067/98

Nelson Welter
Secretário Municipal de
Administração
Matrícula 709-8

LEI MUNICIPAL N.º 506, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

*“Altera o percentual de crédito adicional
suplementar no Orçamento do Município de
Varão de Minas do exercício 2016, e dá outras
providências”.*

A CAMARA MUNICIPAL DE VARÃO DE MINAS/MG, por seus nobres Edis, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica alterado o percentual de abertura de créditos adicionais suplementares autorizado no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 489, de 21 de dezembro de 2015, em mais 10% (dez por cento), além dos já concedidos na referida lei, totalizando 30% (trinta por cento) da suplementação total das despesas constantes do quadro orçamentário que integra a Lei Orçamentária do exercício de 2016.

Art. 2º - Nos termos do artigo 46, da Lei Federal n.º 4.320/64, para cada ato de abertura de crédito adicional suplementar será expedido ato administrativo próprio pelo Chefe do Poder Executivo Municipal indicado o elemento a ser suplementado e respectiva ficha que terá saldo parcial/totalmente anulado.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Varão de Minas/MG, 15 de setembro de 2016.

Walter Pereira Filho
WALTER PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal de Varão de Minas/MG
Walter Filho
Prefeito Municipal
de Varão de Minas
Matrícula 622-2

Jessica Martins Ferreira
JESSICA MARTINS FERREIRA
Procuradora Geral do Município

Olívio Girotto Neto
OLÍVIO GIROTTTO NETO
Assessor Jurídico do Município

Nelson Welter
NELSON WELTER
Secretário Municipal de Administração
Nelson Welter
Secretário Municipal de
Administração
Matrícula 709-8